



TERMO DE CONTRATO DE COMODATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.69/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade nº 71915 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 943.061.846-68, doravante denominada **COMODATÁRIO** e de outro lado a empresa **CHECAR SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.791.426/0001-80, sediada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2303, sala 404, Bairro Vila Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33.239-212, neste ato representada por Vitor Costa Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.557-886-80 e CI MG-11.998.958, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **COMODANTE**, firmam o presente Termo de Comodato, parte integrante do Contrato Administrativo, decorrente da Licitação da modalidade Pregão Presencial, nº 003/2018, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2018 justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE cede ao MUNICÍPIO, a título gratuito, o uso de 10 (dez) equipamentos carregadores denominados POWERBANK's e 10 (dez) carregadores USB para o devido carregamento do POWERBANK, a fim de que os utilizem como equipamentos complementares à prestação de serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO EM REGIME MENSAL, conforme descrição do Contrato Administrativo 024/2018.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10	Carregador Portátil Power Bank 20000mah Xiaomi Original Preto
10	Carregador Turbo Power Qualcomm Qc 4.0 Preto

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente COMODATO vigorará pelo mesmo prazo estipulado no Contrato Administrativo 024/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO se obriga a guardar os equipamentos cedidos, conservando-o em perfeito estado durante todo o prazo contratual até a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA – Findo o prazo estipulado na cláusula segunda deste instrumento, o MUNICÍPIO deverá restituir os equipamentos à COMODANTE, com os equipamentos em perfeito funcionamento e estado.



CLÁUSULA QUINTA – O COMODANTE não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos dos equipamentos realizados por terceiros, servidores, empregados, subordinados, representantes, prepostos ou contratados do MUNICÍPIO, sendo este inteiramente responsável pelos eventuais danos aos equipamentos e ressarcimento integral, com as devidas atualizações monetárias, ao COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Terminado o COMODATO poderá o COMODANTE promover a remoção dos bens que não tenham sido espontaneamente devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer de suas obrigações dará à COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente COMODATO, mediante aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – A respeito da Cláusula Sétima, o MUNICÍPIO será notificado mediante comunicação registrada e endereçada ao Secretário com aviso de recebimento (AR).

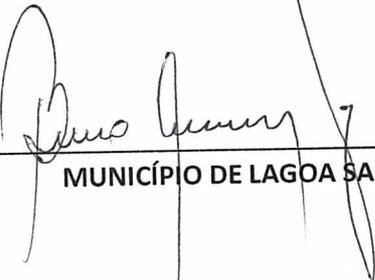
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam os contratantes o presente instrumento, em 3 vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Santa, 15 de Setembro de 2021



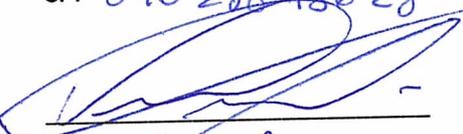
CHECAR SISTEMAS LTDA ME



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Testemunhas

Nome **CRISTIANE SALOMÃO DOS REIS DE OLIVEIRA**
CPF **040.218.456-28**



Nome **KEVIN RODRIGUES DA CUNHA**
CPF **115.324.536-12**